



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.705 **De 25 de outubro de 2001**

Dispõe sobre a criação de empregos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de outubro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados os empregos constantes do quadro especificado no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os empregos de que trata o caput deste artigo ficam subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Os empregos criados por esta Lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e preenchidos por meio de concurso público.

Artigo 3º - Fica atribuída ao emprego de Supervisor de Ensino a função que se trata o Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.977/92, que modificou o Artigo 43 da Lei Municipal nº 3.430/88.

Artigo 4º - O emprego de Supervisor de Ensino terá a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e o emprego de Professor II terá a jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 5º - O Anexo VI, contido na Lei nº 3.977, de 23 de maio de 1992, fica acrescido do Inciso IV, com a seguinte redação:

Anexo VI
Tabela de Vencimentos

Referência	Valor
I.....	R\$.....
II.....	R\$.....
III.....	R\$.....
IV.....	R\$ 5,08 por hora.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, de acordo com as normas vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

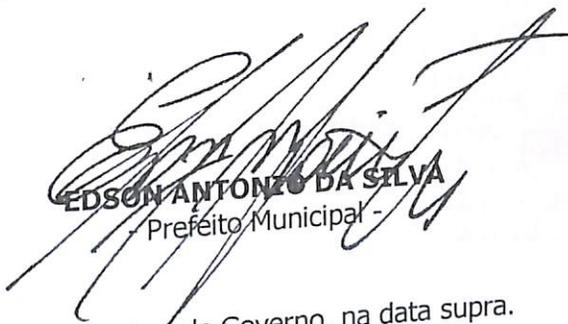
Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.705

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 26.outubro.2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.03

..... Continuação da Lei nº 5.705

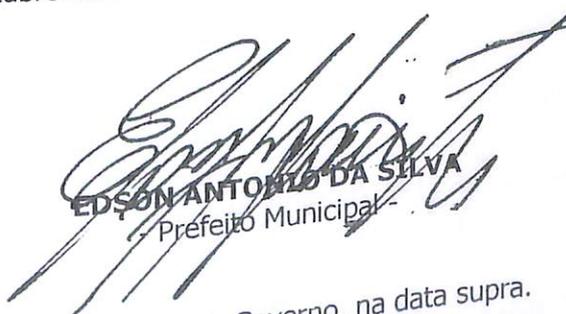
ANEXO I

**EMPREGOS CRIADOS E REGIDOS PELA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

44 HORAS SEMANAIS		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
05	SUPERVISOR DE ENSINO	12

MÁXIMO DE 30 HORAS SEMANAIS		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
80	PROFESSOR II	IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").
Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 26.outubro.2001.